

Fortaleza, 06 de Março de 2023.

À
Prefeitura Municipal de Miraima- CE
Setor de Contratos
Referente ao Processo Licitatório – Pregão Presencial Nº 2021.02.22.01-PP.

Assunto: Término de vigência contratual.

Prezados(as) Senhores(as),

A empresa **ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04, com sede na rua Lauro Maia, nº 1120, Bairro de Fátima, na cidade de Fortaleza – Ceará, considerando a previsão do término da vigência do contrato prevista para **18/03/2023**, e já decorrido o prazo permissivo constante do inciso IV, art. 57, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), referente ao contrato firmado com essa Entidade Pública, e considerando a necessária continuidade do serviço, por se tratar de serviço essencial, ou seja, que não pode ser interrompido, vem, nos termos da Lei nº 8.666/93, manifestar o interesse de continuar prestando o serviço de sessão de uso de software de gestão pública com esta Entidade Pública, conforme o caso.

Assim sendo, e especialmente por se tratar de serviços essenciais à Administração Pública, requer a avaliação da continuidade dos serviços de licença de uso de software, objeto do presente comunicado.

Atenciosamente,

Representante Legal



Vanderley Alves de Pinho

Gerente Geral Aspec Informática

Fortaleza/CE, 10 de março de 2023.

À
Ilma. Sra.
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Sra. Secretária,

A PHOENIX AUDITORIA E CONSULTORIA S/S LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 69.697.050/0001-76, localizada a Av. Dom Luís, 176, Sala 604/605 Bairro Meireles, Fortaleza – Ceará, telefone 85 3224 4265. Vem respeitosamente, solicitar o ADITIVO DE PRAZO referente ao contrato nº 20210088, com o instrumento contratual:

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS (SOFTWARES) DE GESTÃO PÚBLICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA –CE.

Portanto, solicitamos a autorização do aditivo de prazo.

Atenciosamente,

JOSE ARIMATHEA Assinado de forma digital
MONTE por JOSE ARIMATHEA
LOPES:422362823 MONTE
20 LOPES:42236282320
Dados: 2023.03.10 10:47:32
-03'00'

PHOENIX AUDITORIA E CONSULTORIA SS LTDA
CNPJ 69.697.050/0001-76
José Arimathea Monte Lopes
Rep.da empresa



Para informações
você pode usar QR CODE



Av.Dom Luís, 176 - Sls 604/605
Meireles - Fortaleza - Ce
CEP 60.160-196



+55(85)3224.4265



+55(85)3224.4265



SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

A(o) Setor de Compras/Licitações da
Prefeitura Municipal de Miráima – CE

DE: A. AMARO F DA SILVA - EPP

PARA: Departamento de Compras e Licitações.

Proponente: A AMARO F DA SILVA - EPP
Endereço: RUA INGLATERRA, 243 – ITAPERI
Cidade: FORTALEZA/CE



DESPACHO PARA PARECER JURÍDICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS (SOFTWARES) DE GESTÃO PÚBLICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA - CE.

Venho, por meio deste, requerer a esta Procuradoria Jurídica a análise com consequente emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade de prorrogação do termo contratual referente ao objeto acima mencionado. Ressalte-se que a prorrogação dos serviços em alusão justifica-se diante da necessidade de continuidade desses serviços que são utilizados diariamente pela Administração, cuja interrupção geraria prejuízos a municipalidade, além da delonga em realizar novo certame. Vale ressaltar que as empresas contratadas: ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA e A. AMARO F. DA SILVA - ME manifestaram seu interesse na prorrogação pelos mesmos preços avençados, a qual assegura economicidade na prorrogação.

Diante dos fatos mencionados rogamos pela análise jurídica da questão.

Miraíma – CE, 15 de Março de 2023.

ROSA MARIA SÁ LIMA

Ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração



DESPACHO PARA PARECER JURÍDICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS (SOFTWARES) DE GESTÃO PÚBLICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA - CE.

Venho, por meio deste, requerer a esta Procuradoria Jurídica a análise com consequente emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade de prorrogação do termo contratual referente ao objeto acima mencionado. Ressalte-se que a prorrogação dos serviços em alusão justifica-se diante da necessidade de continuidade desses serviços que são utilizados diariamente pela Administração, cuja interrupção geraria prejuízos a municipalidade, além da delonga em realizar novo certame. Vale ressaltar que as empresas contratadas: ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA; PHOENIX AUDITORIA E CONSULTORIA S/C LTDA e FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA manifestaram seu interesse na prorrogação pelos mesmos preços avençados, a qual assegura economicidade na prorrogação.

Diante dos fatos mencionados rogamos pela análise jurídica da questão.

Miraíma – CE, 15 de Março de 2023.

ROSA MARIA SÁ LIMA
Secretária Municipal de Finanças



PARECER JURÍDICO

EMENTA: Direito Administrativo. Termo Aditivo. Prorrogação da vigência de contrato para serviços de natureza contínua. Possibilidade. Art. 57, IV da lei Nº. 8.666/93.

Recebemos para análise e consequente emissão de Parecer opinativo acerca da possibilidade de prorrogação contratual de prazo dos Contratos Administrativo derivados do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.02.22.01 - PP, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS (SOFTWARES) DE GESTÃO PÚBLICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA - CE, junto a Secretaria de Planejamento e Administração; Secretaria de Finanças e as empresas: **ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA; A. AMARO F. DA SILVA – ME; PHOENIX AUDITORIA E CONSULTORIA S/C LTDA e FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, o que basta relatar. Segue análise.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. Preliminarmente, insta salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

2. Com efeito, a Lei n.º 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de execução de serviços, dentro das variáveis anotadas ao parágrafo primeiro. Outrossim, para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, § 2º, bem como a inoccorrência do Inciso IV do Art. 57, verbis:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

0



Marçal Justen Filho interpreta o dispositivo nos seguintes termos:

“O aluguel de equipamento e a utilização de programas de informática podem ser pactuados por prazo de até quarenta e oito meses, a regra justifica-se porque a Administração pode não ter interesse na aquisição definitiva de tais bens ou direitos. A rapidez da obsolescência é usual, nesse campo. Daí a utilização temporária, dentro de prazos razoáveis. Aplica-se a sistemática do inc. II, com possibilidade de prorrogação do prazo inicial, pactuado em período inferior aos 48 meses.” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 16. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, p. 957).

No âmbito do Tribunal de Contas da União citam-se os seguintes julgados:

“Por um lado, a regra do art. 57 da Lei 8.666/93 é de que a duração dos contratos está adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários ou, usualmente, a 12 meses. Deste modo, cada ato de prorrogação equivale a uma renovação contratual (vide Acórdão 1.029/2009-2C) e deve ser devidamente motivado, com indicação, inclusive, da justificativa de preços e da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Nos termos do art. 26 da IN-SLTI/MPOG 4/2010, o gestor do contrato deve explicitar os motivos de cada aditamento contratual.

Por outro, é certo que o próprio dispositivo prevê situações excepcionais, como no caso de locação de equipamentos de informática, onde a duração do contrato pode se estender pelo prazo de até 48 meses (inciso IV).” (TCU. Acórdão 3091/2014. Plenário)

“[ACÓRDÃO]

1.6 Determinar ao Arquivo Nacional que:

[...]

1.6.2 observe, ao fixar a duração dos contratos relativos ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, o prazo estabelecido pelo inciso IV do art. 57 da Lei n.º 8.666/93;” (TCU. Acórdão 3018/2008. Segunda Câmara)



Ante as considerações acima é possível concluir que a regra para os contratos administrativos é que sua vigência esteja atrelada ao crédito orçamentário. Mas, para alguns objetos, a Lei permite que o prazo seja renovado, excetuando essa regra. No caso de programas de informática, que faz parte das exceções, pode o contrato ser renovado até o limite de duração de 48 meses.

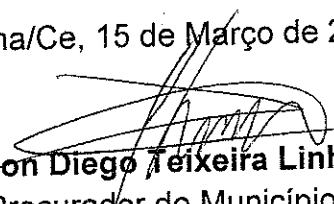
É válido registrar que a prorrogação da vigência contratual somente será possível mediante o atendimento aos seguintes requisitos: previsão editalícia/contratual; ocorrer dentro da vigência do contrato; demonstração da vantajosidade; anuência do contratado; existência de recurso orçamentário; respeito ao limite da modalidade de licitação; e, formalização mediante termo aditivo.

Neste sentido, observa-se que as empresas manifestaram seu interesse na prorrogação pelos mesmos preços avençados, assegurando a economicidade na prorrogação. Inobstante a isso, os termos de contratos asseguram em seu escopo a possibilidade de prorrogação contratual de sua vigência, especificamente em sua cláusula quarta, corroborando para a admissibilidade da possível prorrogação.

Diante de todo o exposto e observado os demais requisitos, opinamos pela possibilidade de prorrogação do contrato em questão, uma vez que há a necessidade de manter a plena execução dos serviços ora avençados.

Este é o parecer. s.m.j.

Miraíma/Ce, 15 de Março de 2023.


Jackson Diego Teixeira Linhares
Procurador do Município
OAB/CE 30.683

Encaminhe-se aos Ilustríssimos Senhores Secretários Municipais para os expedientes necessários.



SOLICITAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

DA: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

À: Secretaria Municipal de Finanças

ASSUNTO: Solicitação de Declaração de Impacto Orçamentário-Financeiro

Ilma. Senhora Secretária,

Vimos, através deste, formular consulta acerca das rubricas e disponibilidades orçamentárias (Declaração de Impacto Orçamentário-Financeiro), para fins de prorrogar o prazo dos contratos nº 20210086 e nº 20210090, oriundos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.02.22.01 - PP, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS (SOFTWARES) DE GESTÃO PÚBLICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA - CE**, com despesa estimada em R\$ 68.760,00 (Sessenta e Oito Mil, Setecentos e Sessenta Reais), devendo ser classificada na dotação orçamentária: 1201.04.122.0014.2.071 – Funcionamento da Secretaria de Planejamento e Administração – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos.

Miraíma - CE, 16 de Março de 2023.

Atenciosamente,

ROSA MARIA SÁ LIMA

Ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração



DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

DA: Secretaria de Finanças.

À: Secretaria de Planejamento e Administração.

Ilmo. Senhor Secretário,

Atendendo Vossa solicitação, em conformidade com o disposto no Inciso III, § 2º, Art. 7 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar a Vossa Senhoria que há estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos para o aditamento dos contratos nº 20210086 e nº 20210090, oriundos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.02.22.01 - PP, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS (SOFTWARES) DE GESTÃO PÚBLICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA - CE**, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma a seguir programada:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	1201.04.122.0014.2.071 - Funcionamento da Secretaria de Planejamento e Administração.	3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.	1001000000 - Recursos Ordinários	R\$ 68.760,00

Miraíma - CE, 16 de Março de 2023.

ROSA MARIA SÁ LIMA
Secretária Municipal de Finanças



DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaramos par os devidos fins, em conformidade com o disposto no Inciso III, § 2º, Art. 7 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que há estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos para o aditamento dos contratos nº 20210087, nº 20210088 e nº 20210089, oriundos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.02.22.01 - PP, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS (SOFTWARES) DE GESTÃO PÚBLICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA - CE**, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma a seguir programada:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
SECRETARIA DE FINANÇAS	1101.28.123.0006.2.068 - Manutenção da Secretaria de Finanças.	3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.	1001000000 - Recursos Ordinários	R\$ 70.560,00

Miraíma - CE, 16 de Março de 2023.

Rosa Maria Sá Lima

ROSA MARIA SÁ LIMA
Secretária Municipal de Finanças



A ORDENADORA DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso IV, art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 de 08.06.94 e 9.648/98 de 27.05.98 e legislação complementar em vigor.

Considerando previsão legal existente no instrumento convocatório bem como nos contratos nº 20210086 e nº 20210090, firmado entre a Administração Municipal, através da Secretaria de Planejamento e Administração e as empresas ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA e A. AMARO F. DA SILVA - ME;

Considerando que a empresa contratada manifestou seu interesse na prorrogação pelos mesmos preços avençados, a qual assegura economicidade na prorrogação;

Considerando a manifestação da procuradoria do município através de parecer jurídico acostado aos autos;

Considerando a necessidade de manter os serviços ora avençados, que os mesmos foram prestados de forma satisfatória e que mantem-se com preços vantajosos;

Considerando que há previsão de impacto orçamentário no orçamento vigente para o exercício de 2023.

DETERMINA

Que seja elaborado aditivo para a prorrogação do contrato nº 20210086 e nº 20210090, celebrado entre o **Município de Miraima, através da Secretaria de Planejamento e Administração** e as empresas ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA e A. AMARO F. DA SILVA - ME, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL N° 2021.02.22.01 - PP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS (SOFTWARES) DE GESTÃO PÚBLICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA - CE, mantendo-se para tanto as demais cláusulas pactuadas no contrato efetuado em 19 de Março de 2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Miraíma - CE, 17 de Março de 2023.

ROSA MARIA SÁ LIMA

Ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração



A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso IV, art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 de 08.06.94 e 9.648/98 de 27.05.98 e legislação complementar em vigor.

Considerando previsão legal existente no instrumento convocatório bem como nos contratos nº 20210087, nº 20210088 e nº 20210089, firmado entre a Administração Municipal, através da Secretaria de Finanças e as empresas ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA; PHOENIX AUDITORIA E CONSULTORIA S/C LTDA e FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA;

Considerando que as empresas contratadas manifestaram seu interesse na prorrogação pelos mesmos preços avençados, a qual assegura economicidade na prorrogação;

Considerando a manifestação da procuradoria do município através de parecer jurídico acostado aos autos;

Considerando a necessidade de manter os serviços ora avençados, que os mesmos foram prestados de forma satisfatória e que mantem-se com preços vantajosos;

Considerando que há previsão de impacto orçamentário no orçamento vigente para o exercício de 2023.

DETERMINA

Que seja elaborado aditivo para a prorrogação dos contratos nº 20210087, nº 20210088 e nº 20210089, celebrados entre o **Município de Miraima, através da Secretaria de Finanças** e as empresas ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA; PHOENIX AUDITORIA E CONSULTORIA S/C LTDA e FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL N° 2021.02.22.01 - PP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS (SOFTWARES) DE GESTÃO PÚBLICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA - CE, mantendo-se para tanto as demais cláusulas pactuadas no contrato efetuado em 19 de Março de 2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Miraima - CE, 17 de Março de 2023.

ROSA MARIA SÁ LIMA
Secretária de Finanças



2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210086 DERIVADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.02.22.01 – PP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS (SOFTWARES) DE GESTÃO PÚBLICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA - CE.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210086 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MIRAÍMA, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO** E DO OUTRO LADO, A EMPRESA **ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA** PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A **Prefeitura Municipal de Miraima**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Esplanada da Estação, nº 433, Centro, Miraima, Ceará, inscrito no CNPJ (M.F) sob o nº 10.517.563/0001-05, neste ato representado pela Ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Sra. ROSA MARIA SÁ LIMA, denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Rua Lauro Maia, 1120, Bairro Fátima, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.055-210, inscrita no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04, neste ato representado pelo Sr. Raimundo Freire de Brito Neto, inscrito no CPF sob nº 060.404.797-52, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem ADITIVAR o contrato firmado, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.02.22.01 – PP e em conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O aditivo ao contrato em questão encontra amparo no art. 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação do presente termo contratual possui supedâneo ao artigo 57, inciso IV da Lei de Licitações, uma vez que versa de serviço de utilização de programas de informática, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210086 DERIVADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.02.22.01 – PP - OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS (SOFTWARES) DE GESTÃO PÚBLICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA - CE. CONTRATADO: ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA. ASSINA PELO CONTRATADA: Raimundo Freire de Brito Neto. ASSINA PELA CONTRATANTE: Ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Sr. ROSA MARIA SÁ LIMA. MOTIVO: Prorrogação de Prazo. PRAZO: 12 (doze) meses FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso IV da Lei 8.666. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17 de Março de 2023.



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o Extrato do 2º aditivo ao contrato Nº 20210086 derivado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.02.22.01 – PP, visando a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS (SOFTWARES) DE GESTÃO PÚBLICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA - CE, foi afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura no dia 17 de Março de 2023, conforme estabelece a legislação em vigor.

Miraíma, 17 de Março de 2023.

ROSA MARIA SÁ LIMA

Ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração



2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210087 DERIVADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.02.22.01 – PP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS (SOFTWARES) DE GESTÃO PÚBLICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIRAIMA - CE.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210087 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MIRAIMA, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE FINANÇAS** E DO OUTRO LADO, A EMPRESA **ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA** PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A **Prefeitura Municipal de Miraima**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Esplanada da Estação, nº 433, Centro, Miraima, Ceará, inscrito no CNPJ (M.F) sob o nº 10.517.563/0001-05, neste ato representado pela Secretária Municipal de Finanças, Sra. Rosa Maria Sá Lima, denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Rua Lauro Maia, 1120, Bairro Fátima, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.055-210, inscrita no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04, neste ato representado pelo Sr. Raimundo Freire de Brito Neto, inscrito no CPF sob nº 060.404.797-52, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem ADITIVAR o contrato firmado, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.02.22.01 – PP e em conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O aditivo ao contrato em questão encontra amparo no art. 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação do presente termo contratual possui supedâneo ao artigo 57, inciso IV da Lei de Licitações, uma vez que versa de serviço de utilização de programas de informática, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210087 DERIVADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.02.22.01 – PP - OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS (SOFTWARES) DE GESTÃO PÚBLICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA - CE. CONTRATADO: ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA. ASSINA PELO CONTRATADA: Raimundo Freire de Brito Neto. ASSINA PELA CONTRATANTE: Secretária Municipal de Finanças, Sra. Rosa Maria Sá Lima. MOTIVO: Prorrogação de Prazo. PRAZO: 12 (doze) meses FUNDAMETAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso IV, da Lei 8.666. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17 de Março de 2023.

A



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o Extrato do 2º aditivo ao contrato Nº 20210087 derivado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.02.22.01 – PP, visando a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS (SOFTWARES) DE GESTÃO PÚBLICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA - CE, foi afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura no dia 17 de Março de 2023, conforme estabelece a legislação em vigor.

Miraíma, 17 de Março de 2023.

ROSA MARIA SÁ LIMA
Secretária Municipal de Finanças



Nome
CGF
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210088 DERIVADO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 2021.02.22.01 – PP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS (SOFTWARES) DE GESTÃO PÚBLICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA - CE.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210088 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MIRAÍMA, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE FINANÇAS** E DO OUTRO LADO, A EMPRESA **PHOENIX AUDITORIA E CONSULTORIA S/C LTDA** PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura Municipal de Miraima, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Esplanada da Estação, nº 433, Centro, Miraima, Ceará, inscrito no CNPJ (M.F) sob o nº 10.517.563/0001-05, neste ato representado pela Secretária Municipal de Finanças, Sra. Rosa Maria Sá Lima, denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **PHOENIX AUDITORIA E CONSULTORIA S/C LTDA**, com sede na Av. Dom Luís, 176, Meireles, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.040-530, inscrita no CNPJ sob o nº 69.697.050/0001-76, neste ato representado pelo Sr. José Arimathea Monte Lopes, inscrito no CPF sob nº 422.362.823-20, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem ADITIVAR o contrato firmado, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.02.22.01 – PP e em conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O aditivo ao contrato em questão encontra amparo no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação do presente termo contratual possui supedâneo ao artigo 57, inciso IV, da Lei de Licitações, uma vez que versa de serviço de utilização de programas de informática, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)



IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

Ante ao regramento acima é possível concluir que a regra para os contratos administrativos é que sua vigência esteja atrelada ao crédito orçamentário. Mas, para alguns objetos, a Lei permite que o prazo seja renovado, excetuando essa regra. No caso de programas de informática, que faz parte das exceções, pode o contrato ser renovado até o limite de duração de 48 meses.

Inobstante a isso, a prorrogação contratual em pauta é assegurada nos princípios constitucionais da economicidade, continuidade e Supremacia do Interesse Público, pelas fartas razões desenhadas na justificativa acostadas no processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente termo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: 1101.28.123.0006.2.068 - Manutenção da Secretaria de Finanças – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1001000000 - Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, por estarem acordados, as partes firma o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais e jurídicos.

Miraíma - CE, 17 de Março de 2023.


Rosa Maria Sá Lima
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS
CONTRATANTE

JOSE ARIMATHEA
MONTE
LOPES:42236282320

Assinado de forma digital
por JOSE ARIMATHEA
MONTE LOPES:42236282320
Dados: 2023.03.17 10:05:35
-03'00'

José Arimathea Monte Lopes
PHOENIX AUDITORIA E CONSULTORIA
S/C LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: José Adriano Fervino Custódio
CPF: 075.585.643-01

Nome: Suelly Soraya A. de Araújo
CPF: 056.842.143-47



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210088 DERIVADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.02.22.01 – PP - OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS (SOFTWARES) DE GESTÃO PÚBLICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA - CE. CONTRATADO: PHOENIX AUDITORIA E CONSULTORIA S/C LTDA. ASSINA PELO CONTRATADA: Lucas Alves Bomfim Silva. ASSINA PELA CONTRATANTE: Secretária Municipal de Finanças, Sra. Rosa Maria Sá Lima. MOTIVO: Prorrogação de Prazo. PRAZO: 12 (doze) meses FUNDAMETAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso IV, da Lei 8.666. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17 de Março de 2023.



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o Extrato do 2º aditivo ao contrato Nº 20210088 derivado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.02.22.01 – PP, visando a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS (SOFTWARES) DE GESTÃO PÚBLICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA - CE, foi afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura no dia 17 de Março de 2023, conforme estabelece a legislação em vigor.

Miraíma, 17 de Março de 2023.


ROSA MARIA SÁ LIMA
Secretária Municipal de Finanças



2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210089 DERIVADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.02.22.01 – PP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS (SOFTWARES) DE GESTÃO PÚBLICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA - CE.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210089 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MIRAÍMA, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE FINANÇAS** E DO OUTRO LADO, A EMPRESA **FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA** PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A **Prefeitura Municipal de Miraíma**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Esplanada da Estação, nº 433, Centro, Miraíma, Ceará, inscrito no CNPJ (M.F) sob o nº 10.517.563/0001-05, neste ato representado pela Secretária Municipal de Finanças, Sra. Rosa Maria Sá Lima, denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Av. Treze de Maio, 1116, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.040-530, inscrita no CNPJ sob o nº 08.789.643/0001-78, neste ato representado pelo Sr. Salomão Rocha Landim, inscrito no CPF sob nº 954.636.903-91, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem ADITIVAR o contrato firmado, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.02.22.01 – PP e em conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O aditivo ao contrato em questão encontra amparo no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação do presente termo contratual possui supedâneo ao artigo 57, inciso IV, da Lei de Licitações, uma vez que versa de serviço de utilização de programas de informática, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

Esplanada da Estação, 433 – Centro – Miraíma – CE
Telefone: 88 36301167 – E-mail: licitacao@miraima.ce.gov.br
CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-05 - CGF nº 06.920.294-0

SALOMAO ROCHA LANDIM:95463690391
63690391
Assinado de forma digital por SALOMAO ROCHA LANDIM:95463690391
Data: 2021.03.17 09:12:53 -03'00'



da re. Ante ao regramento acima é possível concluir que a regra para os contratos administrativos é que sua vigência esteja atrelada ao crédito orçamentário. Mas, para alguns objetos, a Lei permite que o prazo seja renovado, excetuando essa regra. No caso de programas de informática, que faz parte das exceções, pode o contrato ser renovado até o limite de duração de 48 meses.

Inobstante a isso, a prorrogação contratual em pauta é assegurada nos princípios constitucionais da economicidade, continuidade e Supremacia do Interesse Público, pelas fartas razões desenhadas na justificativa acostadas no processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente termo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no Art 57 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: 1101.28.123.0006.2.068 - Manutenção da Secretaria de Finanças – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1001000000 - Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas. E, por estarem acordados, as partes firma o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais e jurídicos.

Miraíma - CE, 17 de Março de 2023.

CLÁUSULA 3.1

3.1 - O presente termo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no Art 57 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Rosa Maria Sá Lima
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTRATANTE

SALOMAO ROCHA
LANDIM:95463690391

Assinado de forma digital por SALOMAO ROCHA LANDIM:95463690391
Dados: 2023.03.17 09:01:40 -03'00'

Salomão Rocha Landim
FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Recorrido: *Jose Alcido Pereira Custodio*

Nome: *Suelly Soraya A. de Araújo*
CPF: *056.842.143-47*

CLÁUSULA 5.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

5.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210089 DERIVADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.02.22.01 – PP - OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS (SOFTWARES) DE GESTÃO PÚBLICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA - CE. CONTRATADO: FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. ASSINA PELO CONTRATADA: Salomão Rocha Landim. ASSINA PELA CONTRATANTE: Secretária Municipal de Finanças, Sra. Rosa Maria Sá Lima. MOTIVO: Prorrogação de Prazo. PRAZO: 12 (doze) meses FUNDAMETAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso IV, da Lei 8.666. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17 de Março de 2023.



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o Extrato do 2º aditivo ao contrato N° 20210089 derivado do PREGÃO PRESENCIAL N° 2021.02.22.01 – PP, visando a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS (SOFTWARES) DE GESTÃO PÚBLICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA - CE, foi afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura no dia 17 de Março de 2023, conforme estabelece a legislação em vigor.

Miraíma, 17 de Março de 2023.

ROSA MARIA SÁ LIMA
Secretária Municipal de Finanças



2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210090 DERIVADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.02.22.01 – PP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS (SOFTWARES) DE GESTÃO PÚBLICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA - CE.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210090 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MIRAÍMA, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO** E DO OUTRO LADO, A EMPRESA **A. AMARO F. DA SILVA - ME** PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A **Prefeitura Municipal de Miraíma**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Esplanada da Estação, nº 433, Centro, Miraíma, Ceará, inscrito no CNPJ (M.F) sob o nº 10.517.563/0001-05, neste ato representado pela Ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Sra. Rosa Maria Sá Lima, denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **A. AMARO F. DA SILVA - ME**, com sede na Rua Inglaterra, 243, Itaperi, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 14.769.245/0001-92, neste ato representado pelo Sr. Francisco Wendel Vieira de Andrade, inscrito no CPF sob nº 065.642.023-50, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem ADITIVAR o contrato firmado, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.02.22.01 – PP e em conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O aditivo ao contrato em questão encontra amparo no art. 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação do presente termo contratual possui supedâneo ao artigo 57, inciso IV da Lei de Licitações, uma vez que versa de serviço de utilização de programas de informática, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

Esplanada da Estação, 433 – Centro – Miraíma – CE
Telefone: 88 36301167 – E-mail: pmmiraimace@gmail.com
CNPJ/MF nº 10.517.563/0001-05 - CGF nº 06.920.294-0

A AMARO F DA
SILVA:1476924
5000192
Assinado de forma digital por A AMARO F DA SILVA:14769245000192
Dados: 2023.03.17 12:56:27 -03'00'



Ante ao regramento acima é possível concluir que a regra para os contratos administrativos é que sua vigência esteja atrelada ao crédito orçamentário. Mas, para alguns objetos, a Lei permite que o prazo seja renovado, excetuando essa regra. No caso de programas de informática, que faz parte das exceções, pode o contrato ser renovado até o limite de duração de 48 meses.

Inobstante a isso, a prorrogação contratual em pauta é assegurada nos princípios constitucionais da economicidade, continuidade e Supremacia do Interesse Público, pelas fartas razões desenhadas na justificativa acostadas no processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente termo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no Art 57 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


1201.04.122.0014.2.071 – Funcionamento da Secretaria de Planejamento e Administração – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1001000000 - Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, por estarem acordados, as partes firma o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais e jurídicos.

Miraíma - CE, 17 de Março de 2023.


ROSA MARIA SÁ LIMA
ORDENADORA DE DESPESA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

A AMARO F DA
SILVA:14769245000192

Assinado de forma digital por A
AMARO F DA SILVA:14769245000192
Dados: 2023.03.17 12:56:36 -03'00'

Francisco Wendel Vieira de Andrade
A. AMARO F. DA SILVA - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: José Adindo Príncipe Custódio
CPF: 075.585.693-01

Nome: Suelly Soraya A. de Araújo
CPF: 056.842.143-47



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210090 DERIVADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.02.22.01 – PP - OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS (SOFTWARES) DE GESTÃO PÚBLICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA - CE. CONTRATADO: A. AMARO F. DA SILVA - ME. ASSINA PELO CONTRATADA: Francisco Wendel Vieira de Andrade. ASSINA PELA CONTRATANTE: ROSA MARIA SÁ LIMA Ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração. MOTIVO: Prorrogação de Prazo. PRAZO: 12 (doze) meses FUNDAMETAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso IV, da Lei 8.666. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 17 de Março de 2023.



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o Extrato do 2º aditivo ao contrato N° 20210090 derivado do PREGÃO PRESENCIAL N° 2021.02.22.01 – PP, visando a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS (SOFTWARES) DE GESTÃO PÚBLICA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA - CE, foi afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura no dia 27 de Março de 2023, conforme estabelece a legislação em vigor.

Miraíma, 17 de Março de 2023.

Rosa Maria Sá Lima

ROSA MARIA SÁ LIMA

Ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração